



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
Coordenadoria de Educação, Desenvolvimento e Apoio à Governança  
Seção de Gestão do Conhecimento

**DFD - CAPACITAÇÃO**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

**1. Identificação da Unidade Demandante**

**Unidade Demandante:** Coordenadoria de Jornalismo

**Responsável pela demanda:** Vitor Amaral Magno da Silva

*E-mail:* jornalismo @tre-sp.jus.br e secom@tre-sp.jus.br

Ramal: 2332/2550

Coordenadoria: Coordenadoria de Jornalismo

Secretaria/Assessoria: Secretaria de Comunicação Social

**2. Identificação da Demanda**

**Objeto:** Curso: SEO para jornalistas

**Tipo do objeto:** Serviço Não Continuado

**Grau de prioridade:** ( x) Alta ( ) Média ( ) Baixa

(Conforme entendimento da Unidade)

**3. Identificação da Escola**

**Escola indicada para ministrar o treinamento:** Escola Digitalista – Grupo Comunique-se

**Justificativa da escolha da escola** (descrever o diferencial da escola):

O instrutor Almir Rizzatto é jornalista, idealizador da Escola Digitalista e fundador da RZT Comunicação. Também é consultor, palestrante, especialista em Marketing Digital e instrutor de cursos. Iniciou sua carreira na Folha Online (hoje Folha.com) e foi sub-editor e editor no portal Terra. Fundou sua própria agência em 2006 e, dez anos depois, criou o curso Marketing Digital para jornalistas. Era o início de uma nova trajetória. Vieram também os treinamentos de Redes sociais, Facebook, Instagram, LinkedIn, SEO e WordPress. Já capacitou mais de 1.800 jornalistas, em dezenas de turmas, e palestrou na Social Media Week (maior evento do segmento na América Latina) e no Google Campus, entre outros eventos. Também ministra cursos in company.

**Forma de Contratação Sugerida:** Inexigibilidade

**\*Observações:**

A contratação em questão poderá ser efetivada por meio de inexigibilidade, caso as unidades técnicas entendam que a solicitação atende ao disposto no art. 25, II e § 1º, da Lei n. 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

...

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização...*

...

*§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

## Dados do treinamento

**Curso:** SEO para jornalistas

**Síte** para acesso aos dados do curso solicitado: <https://conteudo.digitalista.com.br/curso-online-de-seo-para-jornalistas>

**Modalidade:** ( ) Online ao vivo (x) EAD gravado ( ) Presencial ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**Turma:** (x) Aberta ( ) Fechada para servidores do TRE-SP ( ) Compartilhada com outros TRES

**Local (para curso presencial):**

( ) Sede II – TRE/SP ( ) Sede da contratada ( ) Outros (x) Não se aplica

**Carga horária: 8 horas**

**Data:** 05/07/2023

**Horário:** Não se aplica

**Número de servidores(as) a serem capacitados(as):** 12 servidores(as)

Indicar nominalmente os participantes e seus respectivos dados na relação constante ao final deste formulário.

## 5. Critérios de Sustentabilidade / Acessibilidade

Para definição dos critérios abaixo, consultar sugestões no Anexo I

**Critério de sustentabilidade:**

( ) Sim. Qual/quais: .....

(x) Não, porque ..... (não há informação a respeito / não se aplica)

**Critério de acessibilidade:**

( ) Sim. Qual/quais: .....

(x) Não, porque não se aplica.

## 6. Fonte de recursos para atendimento da demanda

- **Item previsto no PAC 2023 – Plano Anual de Contratação (SAM):** Item: 14 da SGP

Proposta orçamentária de R\$ 731.065,00

Fonte: GEPRO

Consultar: <https://www.tre-sp.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/governanca-de-aquisicoes-e-contratacoes/plano-anual-de-contratacoes>



Declaro que estou ciente de que os servidores(as) acima relacionados(as) não estarão em gozo de férias no período do treinamento objeto da presente contratação, bem como não estão inscritos(as) em treinamentos contratados por este Regional no mesmo período.

Havendo necessidade de alguma substituição, favor indicar os dados do novo participante por meio de mensagem eletrônica para  **cursos@tre-sp.jus.br** , o mais breve possível, para que seja providenciada a formalização junto à empresa contratada

Algum(a) servidor(a) indicado(a) é pessoa com deficiência? Não Qual? .....

<b>Responsáveis pela demanda – Unidade(s) Demandante(s)</b> <i>Responsáveis pela solicitação do treinamento, escolha da escola e indicação dos servidores(as)</i>
<b>Responsável pela demanda:</b> Vítor Amaral Magno da Silva
<b>Suplente</b> (servidor responsável, na ausência do demandante): José Iedo Cavalcanti Ferraz Filho
<b>Data:</b> 02/05/2023

**Eliana Passarelli**

**Secretária de Comunicação Social**  
Autoridade competente

**CAMPOS ABAIXO A SEREM PREENCHIDOS PELA SEGCON – SEÇÃO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO** - responsável pelas tratativas da contratação e implementação do treinamento (acompanhamento da entrega do serviço)

**Prazos:**

Data da aprovação do ETP pela autoridade competente: Não se aplica

Data estimada para entrega do ETP/TR na SAM: Não se aplica

Data estimada para emissão da NE: 26/06/2023

Data estimada de disponibilização do serviço: 05/07/2023

**Demanda inédita na Administração?** ( ) SIM ( X ) NÃO

Para a hipótese de repetição da demanda, o pedido/termo de referência foi/será elaborado com base na última versão analisada pela ASSJUR e aprovada pela autoridade superior investida (SAM e/ou DG/Presidência):

( ) SIM ( X ) NÃO

**Adriana Omoto de Paula**  
**Chefe da Seção de Gestão do Conhecimento**

Esse formulário deverá ser encaminhado no formato word (.doc) para o endereço eletrônico [cursos@tre-sp.jus.br](mailto:cursos@tre-sp.jus.br) com a antecedência mínima de 40 dias em relação à data de início do treinamento a fim de permitir tempo hábil para a contratação.

## ANEXO I

### **CAMPO "CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE"**

Decretos Federais n. 7.746/2012, 9.178/2017. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Curso online: O fato de a empresa disponibilizar opções de cursos em modalidade online (evitando a necessidade de deslocamento tanto dos alunos como dos docentes e, conseqüentemente, emissões de GEE decorrentes do transporte) pode ser considerado como atendimento ao item VI da presente relação de critérios de sustentabilidade.

Tratando-se de capacitação na modalidade on-line, desgastes ambientais que poderiam ser gerados caso ocorressem presencialmente foram evitados, tais como, com combustíveis para deslocamentos e ainda papel para impressão de material didático e de apoio.

Ergonomia: Portaria nº 3.751/90, do MTE (NR 17)

Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

### **CAMPO "CRITÉRIO DE ACESSIBILIDADE"**

A Lei de Acessibilidade n.10.098/2000 considera como barreira qualquer obstáculo que impeça ou limite a movimentação em segurança das pessoas. Ela ainda classifica as barreiras em quatro categorias:

– arquitetônicas urbanísticas: existentes nos espaços públicos;

– arquitetônicas na edificação: encontradas dentro de edifícios, sejam eles públicos ou privados;

– arquitetônicas nos transportes: verificadas nos meios de transporte;

– nas comunicações: seriam os obstáculos que dificultam a troca de mensagens pelos meios de comunicação.

Resolução nº 230/2016, do Conselho Nacional de Justiça, sobre os direitos das pessoas com deficiência e a instituição de comissões permanentes de acessibilidade e inclusão, e a norma ABNT

NBR 9050, que estabelece critérios e parâmetros técnicos em relação às condições de acessibilidade.